

08 JUN 2022



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**LEI Nº 2465/2022**  
**DE 30 DE MAIO DE 2022**

Reconhece como cidade-irmã do município de João Monlevade a cidade de Esch-Sur-Alzette – Terres Rouges/Luxemburgo, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como cidade-irmã do município de João Monlevade a cidade irmã de Esch-Sur-Alzette – Terres Rouges/Luxemburgo..

**Art. 2º** Fica autorizada a celebração de acordos, programas de ação, convênios e outros acordos de cooperação técnica, econômica e cultural com a cidade mencionada no art. 1º desta Lei.

**§ 1º** O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá, dentro de suas atribuições, as medidas necessárias para assegurar a aproximação entre as cidades-irmãs de que trata esta Lei, através da promoção especialmente da cultura, tradições e turismo das cidades-irmãs.

**§ 2º** O intercâmbio se estenderá ainda a programas científicos, educacionais, tecnológicos, ambientais, esportivos e comerciais além das demais áreas não citadas que componham os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

**Art. 3º** O Município de João Monlevade deverá, ao ensejo de realização das formas de promoção desta Lei, levar ao conhecimento e solicitar apoio do Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

**Art. 4º** As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas caso seja necessário.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 30 de maio de 2022.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de maio de 2022.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**

Assessor de Governo